



**ATA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2025, sob a presidência do vereador Marcos Remis dos Santos Filho. Foram devidamente convocados os vereadores Alaercio Rodrigues Luzia, na função de relator, Paulo César de Lima Júnior, membro da Comissão. Em razão do afastamento, por motivo de saúde, da servidora Laressa, responsável pelo assessoramento aos vereadores quanto às minutas e às reuniões das comissões, foi necessário cancelar a reunião previamente agendada para o dia 23 de abril de 2024, remarcando-a para a presente data. Todos os vereadores foram convocados por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, tendo manifestado ciência e confirmado presença. Registraram presença os seguintes vereadores: Marcos Remis dos Santos Filho – Presidente; Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Paulo César de Lima Júnior – membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre os seguintes projetos de lei: **1) Processo de Lei Complementar nº 09/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que institui gratificação mensal de função aos agentes públicos que desempenharão as funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências. **2) Processo de Lei Complementar nº 10/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que dispõe sobre Programa de Regularização Predial Urbana – REPURB e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão procederam à leitura e discussão dos projetos submetidos à análise. **1) Processo de Lei Complementar nº 09/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que institui gratificação mensal de função aos agentes públicos que desempenharão as funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **2) Processo de Lei Complementar nº 10/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que dispõe sobre Programa de Regularização Predial Urbana – REPURB e dá outras providências. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador

Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte e cinco minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos consta do presente documento, conforme Anexo Único. Para constar, eu, Laressa Bonela, advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo presidente, Marcos Remis dos Santos Filho, pelo relator, Alaercio Rodrigues Luzia, e pelo membro, Paulo César de Lima Júnior.



Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente


Alaercio Rodrigues Luzia
Relator


Paulo César de Lima Júnior
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 017, DE 2025

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo de Lei Complementar nº 09/2025, que institui gratificação mensal de função aos agentes públicos que desempenharão as funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Relatora: Alaércio Rodrigues Luzia

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, que tem por finalidade instituir gratificação pelo exercício das funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, exercidas pelos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio-MG (IPSEM) e pelos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA).

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei nº 14.133/2021 aumentou significativamente o grau de responsabilidade e a quantidade de atribuições dos agentes públicos envolvidos em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos. Isso impõe



um maior rigor na tomada de decisões e na condução dos processos administrativos.

Ademais, novas atribuições foram criadas, entre elas, planejamento e gestão de riscos e a fiscalização da execução contratual.

Em contrapartida aos riscos das novas atribuições e ao aumento do grau de responsabilidade, as autarquias supramencionadas instituíram função gratificada. Cuida-se de benefício concedido exclusivamente a servidor efetivo quando do exercício de atribuições que vão além daquelas previstas para o seu cargo ou colocam o agente em posição de risco, comparado aos demais.

Dessa forma, conclui-se que o projeto observa os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, razão pela qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 28 de abril de 2025.

Alaércio Rodrigues Luzia

Relator

Marcos Remis dos Santos Filho

Presidente

Paulo César de Lima Júnior

Membro

PARECER Nº 018, DE 2025

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo de Lei Complementar nº 10/2025, que dispõe sobre Programa de Regularização Predial Urbana – REPURB e dá outras providências.

Relatora: Alaércio Rodrigues Luzia

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, que tem finalidade estabelecer diretrizes para a execução do Programa de Regularização Urbana – “REPURB” no município de Patrocínio.

O Programa alcançará as edificações concluídas ou em fase de concluso até a entra em vigor dessa lei, desde que referidas moradias às condições mínimas ambientais, de patrimônio, de higiene, de segurança, de uso de salubridade, de acessibilidade e de habitualidade.

Consideram-se irregulares as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovada ou em conclusão, com no mínimo (três) destes elementos construtivos. Por exemplo: fundação, alvenaria, laje, cobertura, pavimentação interna em concreto, (água, energia, esgoto), ainda se projeto aprovado área total ou acréscimo, que não tenham condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal, especialmente o plano diretor.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A regularização predial confere ao proprietário ou possuidor do imóvel segurança jurídica quanto à titularidade e ao uso da edificação. Edificações não regularizadas, ainda que consolidadas no tempo, enfrentam dificuldades quanto a financiamentos, transferências, registros e acesso a serviços públicos formais.

Ao possibilitar a emissão de documentos como o "habite-se" ou a averbação da construção no registro imobiliário, a regularização valoriza o patrimônio dos particulares, fomentando o mercado imobiliário e contribuindo para a dinamização econômica local.

Dessa forma, conclui-se que o projeto observa os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, razão pela qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 28 de abril de 2025.

Alaércio Rodrigues Luzia

Relator

Marcos Remis dos Santos Filho

Presidente

Paulo César de Lima Júnior

Membro

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2025

Laressa Bonela



EM BRANCO